

Pregão Eletrônico 16/2024- DPE/BA- UASG 459767
QUESTIONAMENTO 3

RESPOSTAS AO LICITANTE E INTERESSADO

À Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Essa DPE deflagrou procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor valor global, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e limpeza por posto de serviço, para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia- DPE/BA que estiverem em pleno funcionamento e em implantação na Região Metropolitana de Salvador e Interior do Estado, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência objeto da licitação”.

Nesse contexto, um dos problemas que a Administração Pública se depara com frequência reside na oferta pelo particular de preços irrisórios ou insuficientes para assegurar a remuneração do licitante. Destarte, a inexecutabilidade do preço consiste na insuficiência da remuneração pretendida pelo licitante para a execução do objeto descrito no edital. Ela se verifica quando o custo (direto e indireto) para a executar a prestação, tal como descrito no edital de licitação, é superior ao valor da remuneração pleiteada pelo licitante.

Ressalta-se que não se pode confundir preço vantajoso de preço inexecutável.

- **Preço vantajoso** é o valor reduzido, mas suficiente para a cobertura das despesas diretas e indiretas relativas à contratação;
- **Preço inexecutável** é aquele insuficiente para remunerar os custos incorridos para a execução da prestação.

É sabido que é bastante comum - *apenas no âmbito das licitações do Estado da Bahia* – empresas licitantes computarem valores irrisórios, manifestamente inexecutáveis, impraticado no mercado para alguns itens em sua planilha.

É comum que venha ocorrer no Pregão 16/2024, empresas oferecem R\$ 50,00, R\$ 80,00, R\$ 100,00, R\$ 200,00, para o item material, para a execução dos serviços, o que, na prática, qualquer EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, DAS ÁREAS INTERNAS; SERVIÇO DE RECEPÇÃO; SERVIÇO DE COPEIRAGEM, não conseguirá executar a contento, acarretando para essa respeitosa Administração diversos problemas na execução do serviço. Quiçá, a empresa vencedora contratada, simplesmente irá repassar para o funcionário de cada unidade o valor constante na sua planilha individual de custos alegando que: “esse é valor que ganhamos a licitação”.

Importante recordar que a fragilidade de uma proposta inexecutável pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro que é considerado classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

Tendo em vista o risco de se adquirir materiais com baixa qualidade e para que se evite problemas no fornecimento de produtos que adquire por intermédio do certame, interessada em participar, esta empresa, doravante denominada simplesmente como Proponente, vêm, com o máximo respeito a essa Comissão, apresentar pesquisas realizadas de preço de materiais de limpezas exigidos no Edital. Com isso, acreditamos que essa COPEL poderá produzir a inversão do ônus da prova. Isso significa que a Administração será dispensada do ônus de provar a inexecutabilidade e caberá ao particular provar a executabilidade, e, caso não consiga, ocorrerá sua desclassificação.

A prova disso far-se-á por meio de todos os meios admissíveis, compreendendo, basicamente, documentos demonstrando os custos necessários à execução do objeto e evidenciando os motivos pelos quais o

Pregão Eletrônico 16/2024- DPE/BA- UASG 459767
QUESTIONAMENTO 3

particular dispõe de condições para executar a prestação por valores inferiores aos estimados pela Administração. Afinal, não será simplesmente uma *declaração de capacidade de execução* fornecida pelo licitante que trará segurança para essa Administração e os usuários dos serviços.

RESPOSTA: Agradecemos a apresentação das informações e documentos anexos.

Insta salientar que os preços estimados foram obtidos com base em pesquisas de mercado obtidas com empresas do ramo.

O Edital possui os requisitos e regras para participação, assim como a Lei 14.133/21 também destaca o objetivo de uma licitação e o que é inexequibilidade, incluindo os ritos que devem ser obedecidos para exequibilidade, classificação e desclassificação.

Quanto aos itens relacionados a materiais, como aqueles que são gerenciáveis, cabe à empresa o entendimento das despesas envolvidas para aquisição, quanto para entrega no local da unidade (comarca) e respectiva cidade.

A proposta de preços tem como base a Convenção Coletiva vigente.

Para alterações salariais e encargos trabalhistas, sempre que houver alteração ou ocorra mudança na legislação tributária, poderá ser realizado a qualquer tempo, com base na documentação comprobatória e realizada dentro do prazo estabelecido no contrato.

Com relação aos insumos e benefícios, os mesmos somente são alterados após o prazo de 12 (doze) meses, com base no INPC.

Salientamos que dos preços propostos e extraído o índice Alfa e Beta que é utilizado para os cálculos revisionais e de reajuste. Segue abaixo a fórmula utilizada e os significados, conforme extraído do Termo de Referência.

§ 1º Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, observada a seguinte fórmula:

Novo Preço = $(\alpha \cdot \Delta \text{ Remuneratório} + \beta \cdot \Delta \text{ INPC} + 1) \cdot P_0$ Onde:

- a) Novo Preço = Preço a ser praticado a partir da data da majoração;
- b) α (Coeficiente Alfa) = Peso correspondente às parcelas de natureza pessoal, inclusive Encargos Sociais, em relação ao Custo Direto;
- c) $\Delta \text{ Remuneratório}$ = Variação obtida pela categoria profissional em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, referente a salário e verbas conexas, conforme §5º, §6º §7º;
- d) β (Coeficiente Beta) = Peso correspondente aos insumos, em relação ao Custo Direto;
- e) $\Delta \text{ INPC}$ = Variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, verificada dentro da periodicidade permitida em lei federal, considerada a partir da data da apresentação da proposta;
- f) P_0 = Preço original contratado ou Novo Preço calculado no último reajustamento.
- g) Coeficientes alfa e beta, apurado de acordo com a proposta de preço da contratada:

Posto de _____

alfa % (por cento) beta % (por cento)

Pregão Eletrônico 16/2024- DPE/BA- UASG 459767
QUESTIONAMENTO 3

Além de observar o quanto pontuado acima ao mensurar as suas propostas, os prazos para ocorrência de reajustamento dos insumos e benefícios, por esse motivo, no valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

A empresa deve observar as informações previstas no Termo de Referência, a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicada a mão de obra, assim como os benefícios previstos na Convenção Coletiva, sendo que para o pressuposto na presente licitação deve se observar o Acórdão TCU n 732/2011- Segunda Câmara e o disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021 e outras informações que são necessárias a execução do objeto ora descritas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Na avaliação da exequibilidade da proposta serão observados os seguintes critérios ora previstos em edital e normas vinculadas:

8. Na avaliação da exequibilidade da proposta serão observados os seguintes critérios:

8.1 Na composição dos custos dos preços devem ser considerados duas ordens de insumos: os **não gerenciáveis**, que são insuscetíveis de modificação, por decorrerem da necessidade de cumprimento de imposição legal ou de dissídio ou convenção de caráter normativo; e os **insumos gerenciáveis**, que podem ser livremente fixados pela proponente.

8.2 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos preços contemplem, em sua composição, itens **não gerenciáveis** com valores incompatíveis com os salários de mercado, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos pertinentes.

8.3 Na hipótese de sub-dimensionamento de itens **gerenciáveis**, a proponente **deverá fazer prova** de sua exequibilidade, através de documentos e outros meios, em incidente que será instaurado no curso do procedimento licitatório, cujo acompanhamento será franqueado às demais licitantes.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Deve observar ainda que a licitante é responsável pela correta informação dos valores suficiente para a prestação de serviços e que os mesmos serão fiscalizados pela equipe designada para tal fim, sendo que após contratação e caso seja constatado qualquer descumprimento, o contrato, edital e respectiva legislação aplicada possuem as informações suficientes para notificação e abertura de processo de apuração de responsabilidade, com direito a defesa e contraditório, assim como é previsto aplicação de sanções, penalidades e multas de acordo com o diploma legal.

Os tipos de materiais, a quantidade por posto de trabalho/serviço e a forma de fornecimento estão descritos no Termo de Referência. Vale a pena salientar que deverá ser entregue com regularidade e no tempo estipulado na cidade de lotação do posto de serviço.

A empresa deverá comprovar por meio de documento o fornecimento do quanto relatado no item 10 do Termo de Referência, sendo que caso não seja fornecido, será efetuado a glosa do item, o qual o valor

Pregão Eletrônico 16/2024- DPE/BA- UASG 459767
QUESTIONAMENTO 3

glosado somente será devolvido após a regularização da pendência, sem prejuízos de outras sanções e penalidades após regular processo administrativo.

É vedado qualquer pagamento em espécie, depósito ou transferência em conta de funcionários, servidores ou similar para comprovação do atendimento relativo ao fornecimento de materiais/equipamentos constantes no item 10 do Termo de Referência.

Os materiais devem ser fornecidos até o quinto dia útil de cada mês.

Ao término da vigência contratual, havendo estoque remanescente, este será da contratante.

O fornecimento relatado no presente item deve ser efetuado diretamente nas unidades (cidades) citadas no Edital, devendo ser comprovado o seu respectivo fornecimento por meio de assinatura de recebimento.

Estamos a disposição para as informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação
Defensoria Pública do Estado da Bahia